



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº. 1726/2.005 - Em 19 de dezembro de 2.005

“Homologa valor de área municipal e autoriza a sua alienação”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 02/12/2.005, aprovou por 07 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do Programa de Moradia Social, de que trata a Lei Municipal nº. 935/96, de 15 de março de 1996, o imóvel urbano, de propriedade do Município, assim descrito e caracterizado:

“Lote com 10,00 metros de frente para a Rua Bráulio Barreto (Oeste); do lado direito de quem da referida rua olha para o lote, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 510 (Sul); do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com área Municipal ou lotes 506, 507 e 508 (Norte); nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com lote 500 (Leste), encerrando a área de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados), existindo construída no local a residência da requerente, com 38,20 m². A área acima descrita localiza-se a 11,00 metros da esquina com a Avenida Vereador Sebastião da Luz, ocupada pela Senhora Maria Lucineide Gonçalves Araújo”.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, fica homologado o valor de 2.503,800 UFMs (Unidades Fiscais do Município), atribuído à área municipal pela Comissão de avaliação.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e o croqui de localização do imóvel, para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

(continuação da Lei Nº. 1726/2.005)

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 19 de dezembro de 2005.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

CARLOS ALBERTO DE MELLO CARNEIRO
Diretor do Departamento de Administração